

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 006/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, originário do **Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2020**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, CNPJ/MF nº 88.067.780/0001-38, sediado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, representado pelo Prefeito Municipal, representado pelo Prefeito Municipal, Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa, nº 225, neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RADICOM CENTRO DE RADIODIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.515.696/0001-00, com sede à Avenida Érico Veríssimo, nº 624, 401, Bairro Menino Deus, no município de Porto Alegre, RS, CEP 90.160-180, neste ato representado pelo Sra. Jamille Voltolini Dala Nora, sócia administradora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 006.903.190-88, doravante denominado neste ato denominado **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

I – DO OBJETO:

I.1 – Contratação da pessoa jurídica supra qualificada, em caráter emergencial, para a realização de exames de média e alta complexidade, para a Secretaria da Saúde e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Taquari.

I.2 – Os exames serão realizados no local da Clínica da Contratada.

I.3 - Os Serviços contratados serão prestados de acordo com os exames e valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	EXAME	VALOR
1.	Mamografia	R\$ 65,00
2.	Densitometria Óssea – 2 segmentos	R\$ 75,00
3.	U.S. Abdômen Superior	R\$ 68,00
4.	U.S. Abdômen Total	R\$ 82,00
5.	U.S. Articulações (mãos, dedos das mãos, punhos, antebraços, cotovelos, braços, ombros, coxas, joelhos, pernas, tornozelos, pés, ante-pés, dedos dos pés)	R\$ 68,00
6.	U.S. Órgãos e estruturas Superficiais	R\$ 68,00
7.	U.S. Próstata Via Abdominal	R\$ 68,00
8.	U.S. Próstata Via Abdominal com Doppler	R\$ 118,00
9.	U.S. Pélvica Ginecológica	R\$ 68,00
10.	U.S. Pélvica Tranvaginal	R\$ 68,00

11.	U.S. Pélvica Tranvaginal com Doppler	R\$ 118,00
12.	U.S. Transvaginal para Controle da Ovulação (3 ou mais)	R\$ 68,00
13.	U.S. Obstétrica do 1º Trimestre	R\$ 68,00
14.	U.S. Obstétrica Gemelar (por feto)	R\$ 68,00
15.	U.S. Obstétrica de 1ª Semana a 37 semanas	R\$ 68,00
16.	Ecocardiograma	R\$ 170,00
17.	Ecocardiograma Fetal	R\$ 250,00
18.	Ecografia do Aparelho Urinário Feminino	R\$ 68,00
19.	Ecografia do Aparelho Urinário Masculino	R\$ 68,00
20.	Ecografia de Glândulas Salivares	R\$ 68,00
21.	Ecografia Mama	R\$ 68,00
22.	Ecografia Região Cervical	R\$ 68,00
23.	Ecografia Órgãos e Estruturas Superficiais	R\$ 68,00
24.	Ecografia Tireóide	R\$ 68,00
25.	Ecografia Tireóide com Doppler	R\$ 118,00
26.	Ecografia Bolsa Testicular	R\$ 68,00
27.	Ecografia Abdômen Inferior Feminino	R\$ 68,00
28.	Ecografia Abdômen Inferior Masculino	R\$ 68,00
29.	Tomografia Comp. do Abdômen Superior sem Contraste	R\$ 190,00
30.	Tomografia Comp. do Abdômen Superior com Contraste	R\$ 260,00
31.	Tomografia Comp. das Articulações sem Contraste	R\$ 260,00
32.	Tomografia Comp. das Articulações com Contraste	R\$ 330,00
33.	Tomografia Comp. de Crânio/Órbitas/Sela Tur. sem Contraste	R\$ 190,00
34.	Tomografia Comp. de Crânio/Órbitas/Sela Tur. com Contraste	R\$ 260,00
35.	Tomografia Comp. de Face/Seios da Face sem Contraste	R\$ 190,00
36.	Tomografia Comp. de Face/Seios da Face com Contraste	R\$ 260,00
37.	Tomografia Comp. de Mastóides/Ouvidos sem Contraste	R\$ 190,00
38.	Tomografia Comp. de Mastóides/Ouvidos com Contraste	R\$ 260,00
39.	Tomografia Comp. de Pelve/Bacia sem Contraste	R\$ 190,00

40.	Tomografia Comp. de Pelve/Bacia com Contraste	R\$ 260,00
41.	Tomografia Comp. do Pescoço sem Contraste	R\$ 190,00
42.	Tomografia Comp. do Pescoço com Contraste	R\$ 260,00
43.	Tomografia Comp. do Tórax sem Contraste	R\$ 190,00
44.	Tomografia Comp. do Tórax com Contraste	R\$ 260,00
45.	Tomografia do Abdômen Total sem Contraste	R\$ 400,00
46.	Tomografia do Abdômen Total com Contraste	R\$ 470,00
47.	Tomografia das Colunas: Cervical, Dorsal, Torácica, Lombar sem Contraste	R\$ 190,00
48.	Tomografia das Colunas: Cervical, Dorsal, Torácica, Lombar com Contraste	R\$260,00
49.	Tomografia do Abdômen Inferior sem Contraste	R\$ 190,00
50.	Tomografia do Abdômen Inferior com Contraste	R\$ 260,00
51.	RM de Crânio sem Contraste	R\$ 315,00
52.	RM de Crânio com Contraste	R\$ 385,00
53.	RM das Colunas: Cervical, Dorsal, Torácica, Lombar sem Contraste	R\$ 315,00
54.	RM das Colunas: Cervical, Dorsal, Torácica, Lombar com Contraste	R\$ 385,00
55.	RM de Pescoço / região Cervical sem Contraste	R\$ 315,00
56.	RM de Pescoço / região Cervical com Contraste	R\$ 385,00
57.	RM de Tórax sem Contraste	R\$ 315,00
58.	RM de Tórax com Contraste	R\$ 385,00
59.	RM de Abdômen Superior sem Contraste	R\$ 315,00
60.	RM de Abdômen Superior com Contraste	R\$ 385,00
61.	RM de Bacia ou Pélvis sem Contraste	R\$ 315,00
62.	RM de Bacia ou Pélvis com Contraste	R\$ 385,00
63.	RM de Coxo – Femoral Unilateral sem Contraste	R\$ 315,00
64.	RM de Coxo – Femoral Unilateral com Contraste	R\$ 385,00
65.	RM de Mastóides sem Contraste	R\$ 315,00
66.	RM de Mastóides com Contraste	R\$ 385,00
67.	RM de Sela Túrsica sem Contraste	R\$ 315,00

68.	RM de Sela Túrsica com Contraste	R\$ 385,00
69.	RM de Abdômen Total sem Contraste	R\$ 630,00
70.	RM de Abdômen Total com Contraste	R\$ 700,00
71.	RM de Vias Biliares/Aparelho Urinário sem Contraste	R\$ 315,00
72.	RM de Vias Biliares/Aparelho Urinário com Contraste	R\$ 385,00
73.	RM de Articulações sem Contraste (mãos, dedos das mãos, punhos, antebraços, cotovelos, braços, ombros, coxas, joelhos, pernas, tornozelos, pés, ante-pés e dedos dos pés)	R\$ 315,00
74.	RM de Articulações com Contraste (mãos, dedos das mãos, punhos, antebraços, cotovelos, braços, ombros, coxas, joelhos, pernas, tornozelos, pés, ante-pés e dedos dos pés)	R\$ 385,00
75.	RM de Pelve - suspeita de endometriose sem Contraste	R\$ 430,00
76.	RM de Pelve - suspeita de endometriose com Contraste	R\$ 500,00
77.	Colangiorressonância	R\$ 680,00
78.	RM Angiorressonância sem Contraste	R\$ 524,90
79.	RM Angiorressonância com Contraste	R\$ 594,90
80.	RM de Mama Bilateral sem Contraste	R\$ 315,00
81.	RM de Mama Bilateral com Contraste	R\$ 385,00
82.	Ecodoppler de Carótidas (cada membro)	R\$ 130,00
83.	Ecodoppler Arterial Membros Inferiores (cada membro)	R\$ 130,00
84.	Ecodoppler Venoso Membros Inferiores (cada membro)	R\$ 130,00
85.	Ecodoppler da Aorta Ilíaca	R\$ 190,00
86.	Ecodoppler da Aorta e Renais	R\$ 190,00
87.	Anestesia para ressonância magnética	R\$ 360,00
88.	Anestesia para tomografia	R\$ 300,00
89.	Material para anestesia	R\$ 168,00

I.4 - A tabela supra, refere-se a fixação de preços pelos exames relacionados, e somente poderão ser alterados pelo Executivo Municipal, após análise circunstanciada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

II.1. O Município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela Contratada, podendo proceder a rescisão, em casos de má prestação do serviço, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

II.2. É vedado:

- a) O trabalho da contratada em dependências ou setores próprios do Município;
- b) A cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do contrato;

II.3. O presente instrumento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

II.4. Não será aceita a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse instrumento.

II.5. A Contratada responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme artigo 70 da Lei n.º 8.666/93.

II.6. No atendimento aos pacientes, a Contratada deverá usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado.

II.7. Os funcionários da Contratada serão diretamente subordinados a ele.

II.8. A Contratada deverá garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

II.9. A Contratada deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

II.10. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

II.11. Os uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, materiais e demais equipamentos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente contrato são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

III.1. Para o cumprimento do objeto deste instrumento, a Contratada se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

III.1.1. Área física adequada e sempre em perfeitas condições de uso.

III.1.2. Equipamentos e materiais necessários para execução dos trabalhos e devidamente higienizados e esterilizados.

III.1.3. Recursos Humanos especializados para a área de atuação.

III.1.4. Horário de atendimento determinado e claramente divulgado aos solicitantes dos serviços.

III.1.5. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

III.1.6. Notificar à Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a

partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou de Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

III.1.7. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.

III.1.8. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO:

IV.1. O início da Prestação dos Serviços se dará com a assinatura do contrato e **o prazo de duração será de 90 (noventa) dias**, podendo ser renovado por menor ou igual período, a critério das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA

DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

V.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado, mensalmente, não podendo ultrapassar o valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

V.2. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal do serviço, acompanhada das “ordens de serviço” e visada pela fiscalização do Contratante.

V.3. Ocorrendo reajuste maior do que o preço contratado, o fornecedor deverá apresentar pedido justificado de reajuste e comprovação documental, nos termos do Art. 65, II, Letra D, da Lei 8.666/93.

V.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VI.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal da Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde – ASPS;

Proj./Atividade: 2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde;

Recurso 40 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS;

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde – Vinculados;

Proj./Atividade: 2167 – Atenção Média e Alta Compl. Amb. E Hosp.;

Recurso 4501 – Atenção Média e Alta Compl. Amb. E Hosp.;

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO:

VII.1. O Contratante realizará a fiscalização dos serviços decorrentes deste Termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, através da pessoa da Sra. Andréia Oliveira, responsável pelo

acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da Contratada na prestação do serviço, objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES E MULTAS:

VIII.1. Da Contratada:

VIII.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

VIII.1.2. As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

VIII.1.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

VIII.1.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

VIII.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

VIII.1.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

VIII.1.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

VIII.1.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

VIII.2 – Do Contratante:

VIII.2.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO:

IX.1. A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

IX.1.1. Pela ocorrência de seu termo final;

IX.1.2. Por solicitação da Contratada;

IX.1.3. Por acordo entre as partes;

IX.1.4. Unilateral, pelo Contratante após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no presente contrato.

CLÁUSULA NONA

DO FORO:

X. Fica eleito o foro desta Comarca de Taquari para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato, quando não solvidas administrativamente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma.

Taquari, 19 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL-ANUENTE

TESTEMUNHAS